

LEI Nº 2619/2022

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2168/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1662/2011, que dispõe sobre as diárias dos Servidores Municipais ou Agentes Públicos da Administração Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2168/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Ficam estabelecidas as diárias dos Servidores Municipais, Assessores, Diretores de Departamento, Agentes Políticos e Chefia de Gabinete do município de Dois vizinhos, como segue:

	<i>Período até 6h - alimentação (R\$)</i>	<i>Período maior que 6h e menor que 12 h - alimentação (R\$)</i>	<i>Período maior que 12 h - alimentação (R\$)</i>	<i>Período maior que 12 h - pernoite (R\$)</i>
<i>Servidores Municipais.</i>	R\$ 35,00	85,00	R\$ 120,00	R\$ 185,00
<i>Assessores e Diretores de Departamento.</i>	R\$ 50,00	R\$ 130,00	R\$ 170,00	R\$ 250,00
<i>Agentes Políticos (Secretários) e Chefia de Gabinete.</i>	R\$ 60,00	R\$ 135,00	R\$ 190,00	R\$ 300,00

Art. 2º - Altera o artigo 3º da Lei Municipal de nº 2168/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. As diárias serão reajustadas anualmente com base no valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Parágrafo Único. Para fins de concessão de diária será considerado o horário da saída e o da chegada à sede.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito